



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

CGC: 23.097.454/0001-28 - CEP: 38.755-000

Av. Santos Dumont, 880 - Centro - Telefax: (034) 816-1341 - LAGOA GRANDE - MG

Certifico que a Lei nº 161/95
Se encontra registrada(A) no Livro nº 001
A f. 184, 03 de maio de 1995.
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Encarregado

LEI Nº 161/95.

AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno de propriedade do Sr. JOSÉ BARBOSA SOBRINHO, medindo 900 m² (novecentos metros quadrados), confrontando-se pela direita com o próprio vendedor; pela esquerda e pelo fundo com o próprio vendedor e pela frente com a Rua Frei Henrique de Coimbra, medindo em todos os seus lados 30 m e que se situa no Bairro Planalto, e que se destina exclusivamente à construção de uma quadra poliesportiva.

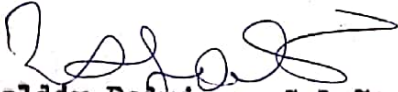
Art. 2º - Os custos decorrentes da presente aquisição correrão à conta da dotação 10-58-32-31-018-4210 - já consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - As custas com escrituração e registro do terreno correrão por conta da Municipalidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa Grande, 03 de maio de 1.995.


Valdir Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal